

## **DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANASTÁCIO**

### **Comunicado**

Credenciamento 2019 - Programa Escola da Família

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região de Santo Anastácio, torna pública a abertura de inscrição, específica para o credenciamento de docentes, interessados em atuar no ano de 2019 como Professor Articulador do Programa da Escola da Família, nos termos da Resolução SE 3/2019.

#### **I – Período do Credenciamento:**

Dia: **22-02 a 27-02-2019.**

Horário: **9h às 11h30 e 14h às 16h30.**

Local: Diretoria de Ensino- Região Santo Anastácio. Praça Dr. Luiz Ramos e Silva, 59 – Centro – Santo Anastácio.

#### **II – Das condições:**

Observar as atribuições do Professor Articulador do artigo 10 e seus incisos, bem como, apresentar preferencialmente o perfil previsto no artigo 11 e seus incisos da Resolução SE 3/2019.

#### **III – Do credenciamento:**

Poderão ser credenciados docentes devidamente inscritos ou cadastrados no processo regular de atribuição de classes e aulas para 2019 na Diretoria de Ensino da Região de Santo Anastácio observado, que para o desempenho das atividades de Professor Articulador, o docente deverá ser habilitado ao exercício do campo de atuação relativo a classes e aulas, observada a seguinte ordem de prioridade:

I – docentes que atuavam como Vice-diretor do Programa Escola da Família;

II - titular de cargo na condição de adido;

III – titular de cargo para atribuição de carga suplementar de trabalho;

IV – titular de cargo readaptado;

V - ocupante de função atividade que esteja cumprindo horas de permanência (Categoria F)

VI - ocupante de função atividade para aumento de carga horária (Categoria F);

VII- ocupante de função atividade readaptado (Categoria F.)

#### **IV- Da carga Horária**

Os docentes, devidamente inscritos e classificados para o processo anual de atribuição de classes e aulas, poderão ter atribuída a carga horária de 30 (trinta) aulas, correspondentes a 25 (vinte e cinco) horas semanais, a ser cumprida no papel Professor Articulador da Escola da Família, distribuída na seguinte conformidade:

I – 20 (vinte) aulas, correspondentes a 16 (dezesesseis) horas, sendo 8 (oito) horas para acompanhamento das atividades programadas para os sábados e 8 (oito) horas para os domingos;

II – 4 (quatro) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

III – 6 (seis) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

As férias do Professor Articulador da Escola da Família deverão ser usufruídas junto com seus pares docentes, de acordo com o calendário escolar.

Caberá substituição ao Professor Articulador da Escola da Família, nos impedimentos legais e temporários, exceto férias, desde que por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias e no máximo 45 (quarenta e cinco) dias, atribuídas a um único docente na condição de Professor Articulador Substituto, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais distribuídas de acordo com o artigo 13 da mencionada resolução.

Ou ainda o Professor Articulador poderá ter atribuída a carga horária de 15 (quinze) aulas, correspondente a 13 (treze) horas semanais, a ser cumprida nas atividades do Programa, distribuída na seguinte conformidade:

a) – 10 (dez) aulas semanais, correspondentes a 8 (oito) horas, para acompanhamento das atividades programadas aos sábados ou aos domingos;

b) – 2 (duas) aulas semanais a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação, agendadas pela Coordenação Regional do Programa;

c) – 3 (três) aulas semanais de trabalho pedagógico em local de livre escolha.

#### **V- Da Cessação da Atribuição do Professor Articulador**

O Professor Articulador que deixar de corresponder às exigências do Programa e/ou entrar em afastamento por período, ou soma de períodos, superior a 45 (quarenta e cinco) dias em cada ano civil, terá cessada sua atribuição de aula do programa, sendo convocados os docentes credenciados pela Coordenação Regional do PEF, como previsto no Artigo 14 da mencionada Resolução.

#### **VI - Dos documentos necessários (Original e Xerox):**

a) Documentos Pessoais RG e CPF

b) Comprovante de Inscrição para atribuição de aulas 2019 do Sistema GDAE/SED, contendo habilitação e pontuação e opção pelo Projeto Escola da Família.

c) Diploma de Licenciatura d) Declaração atestando disponibilidade para trabalhar nos finais de semana (de próprio punho);

#### **VII- Das disposições finais**

1. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados no ato da inscrição, posteriormente não será realizada juntada de documentação.

2. O ato de Inscrição no Processo de Credenciamento implica na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições constantes no presente Edital e conhecimento da legislação específica.

3. O Resultado do Credenciamento de Docentes para atuar junto ao Programa Escola da Família será divulgado em 28-02-2019 no site da Diretoria de Ensino <http://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br>

4. **Recurso:** 01-03-2019 das 9h às 16h30 e 06-03-2019 das 12h às 17h

5. Classificação pós-recurso: 07-03-2019.